

**MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS**

PORTARIA Nº 422, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a atribuição, à Infraero, da exploração do Aeroporto de Torres (SSTE), em Torres/RS.

**O MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, no art. 41, parágrafo único, inciso VIII, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 36, **caput**, inciso II, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no art. 8º do Decreto nº 8.756, de 10 de maio de 2016, no art. 1º, parágrafo único, inciso VIII, do Anexo I do Decreto nº 11.354, de 1º de janeiro de 2023, e na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, bem como considerando o conteúdo do Processo nº 50020.004506/2024-11,

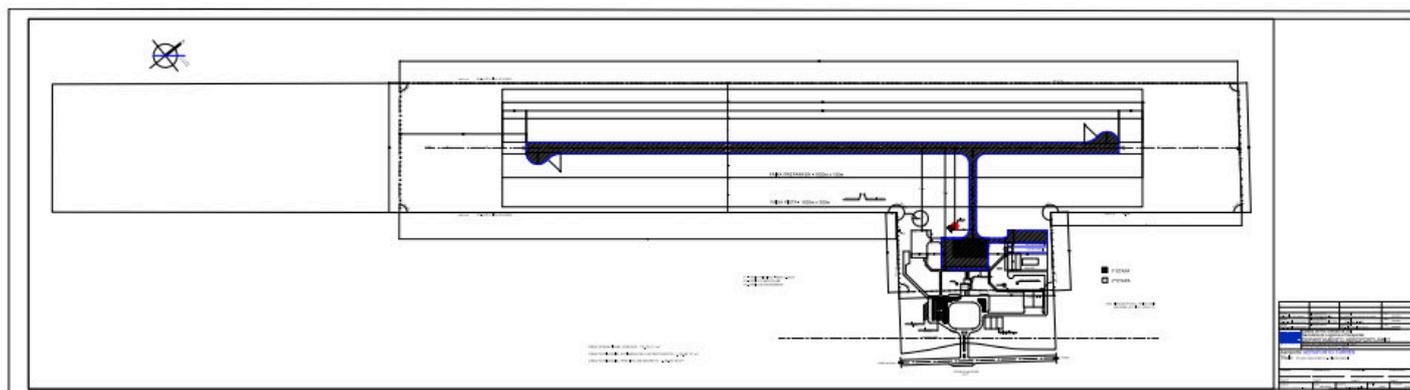
**RESOLVE:**

Art. 1º Atribuir à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero a administração, operação e exploração do Aeroporto de Torres (SSTE), localizado no município de Torres/RS, com as seguintes coordenadas geográficas: 29° 24' 54" S / 49° 48' 36" W.

Art. 2º A Infraero fica autorizada a representar este Ministério nos atos de transição operacional e extinção do convênio de delegação constantes nas Subcláusulas 8.5, 8.7, 8.8, 13.1 e 13.3 do Termo de Convênio nº 102/2013, firmado em 18 de julho de 2013, entre a União, representada pela então Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e o Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto é a delegação da exploração do Aeroporto de Torres (SSTE).

Parágrafo único. A transição operacional do aeroporto, do Estado do Rio Grande do Sul para a Infraero, deverá ser concluída no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVIO SERAFIM COSTA FILHO****ANEXO**

POLIGONAL - ÁREA PATRIMONIAL DO AEROPORTO DE TORRES/RS								
COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000								
PTO	X	Y	PTO	X	Y	PTO	X	Y
0	615.977,44	6.746.375,79	11	616.077,20	6.745.443,77	22	616.011,86	6.745.336,35
1	616.240,22	6.746.175,94	12	616.066,32	6.745.432,13	23	615.988,90	6.745.297,66
2	615.935,70	6.745.799,94	13	616.063,43	6.745.429,05	24	615.977,90	6.745.279,86
3	616.094,61	6.745.681,33	14	616.062,27	6.745.427,64	25	615.974,12	6.745.282,68
4	616.209,93	6.745.594,55	15	616.060,34	6.745.425,00	26	615.851,90	6.745.374,20
5	616.214,94	6.745.590,63	16	616.057,34	6.745.420,88	27	615.690,51	6.745.497,20
6	616.166,08	6.745.530,66	17	616.054,93	6.745.417,57	28	614.898,60	6.744.519,50
7	616.165,80	6.745.530,32	18	616.053,95	6.745.416,05	29	614.344,67	6.743.837,30
8	616.147,11	6.745.509,01	19	616.045,79	6.745.401,44	32	614.091,20	6.744.042,84
9	616.117,10	6.745.480,01	20	616.045,79	6.745.401,44	33	614.642,67	6.744.727,71
10	616.078,08	6.745.444,64	21	616.045,58	6.745.401,06	34	615.977,44	6.746.375,79

Tabela 1 – Poligonal – Área Patrimonial do Aeroporto de Torres/RS

POLIGONAL - ÁREA OPERACIONAL DO AEROPORTO DE TORRES/RS								
COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000								
PTO	X	Y	PTO	X	Y	PTO	X	Y
0	615.946,78	6.745.498,81	4	616.240,22	6.746.175,94	8	615.946,78	6.745.498,81
1	616.016,83	6.745.585,30	5	615.977,44	6.746.375,79	9	615.851,90	6.745.374,20
2	616.094,61	6.745.681,33	6	614.642,67	6.744.727,71	10	615.690,51	6.745.497,20
3	615.935,70	6.745.799,94	7	614.898,60	6.744.519,50	11	614.899,05	6.744.520,06

Tabela 2 – Poligonal – Área Operacional do Aeroporto de Torres/RS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Serafim Costa Filho, Ministro de Estado de Portos e Aeroportos**, em 02/09/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8776857** e o código CRC **A2D9B25B**.



Referência: Processo nº 50020.004506/2024-11



SEI nº 8776857

Esplanada dos Ministérios Bloco R, Sala 500 - Bairro Zona Cívica Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: 2029-7080/2029-7090

Ministério de Portos e Aeroportos

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 422, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a atribuição, à Infraero, da exploração do Aeroporto de Torres (SSTE), em Torres/RS.

O MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, no art. 41, parágrafo único, inciso VIII, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 36, caput, inciso II, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no art. 8º do Decreto nº 8.756, de 10 de maio de 2016, no art. 1º, parágrafo único, inciso VIII, do Anexo I do Decreto nº 11.354, de 1º de janeiro de 2023, e na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, bem como considerando o conteúdo do Processo nº 50020.004506/2024-11, resolve:

Art. 1º Atribuir à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero a administração, operação e exploração do Aeroporto de Torres (SSTE), localizado no município de Torres/RS, com as seguintes coordenadas geográficas: 29º 24' 54" S / 49º 48' 36" W.

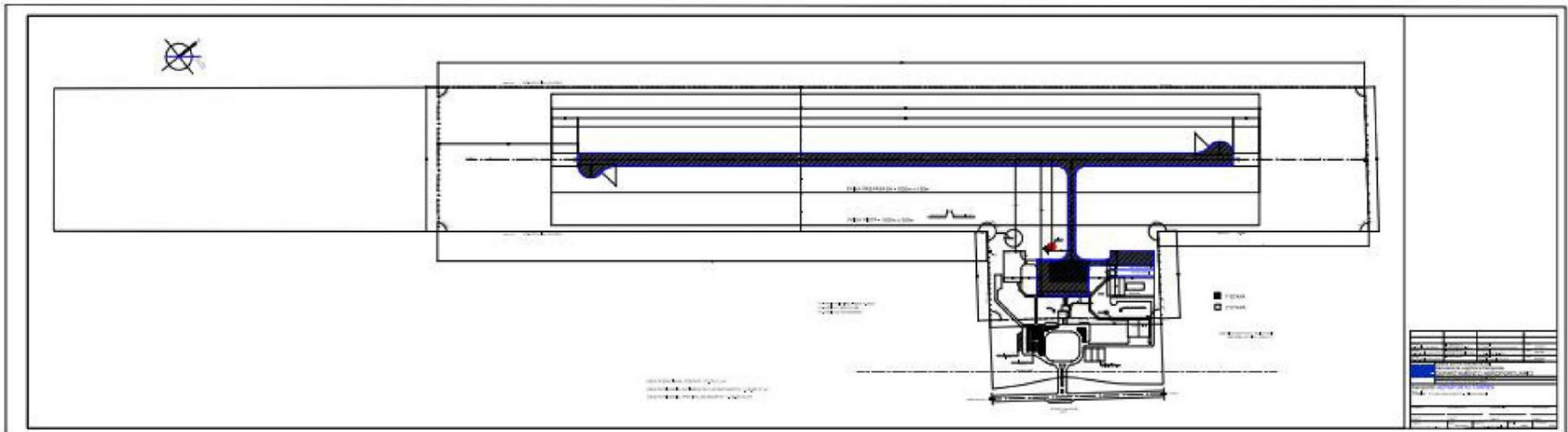
Art. 2º A Infraero fica autorizada a representar este Ministério nos atos de transição operacional e extinção do convênio de delegação constantes nas Subcláusulas 8.5, 8.7, 8.8, 13.1 e 13.3 do Termo de Convênio nº 102/2013, firmado em 18 de julho de 2013, entre a União, representada pela então Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e o Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto é a delegação da exploração do Aeroporto de Torres (SSTE).

Parágrafo único. A transição operacional do aeroporto, do Estado do Rio Grande do Sul para a Infraero, deverá ser concluída no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO SERAFIM COSTA FILHO

ANEXO



POLIGONAL - ÁREA PATRIMONIAL DO AEROPORTO DE TORRES/RS

COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000

PTO	X	Y	PTO	X	Y	PTO	X	Y
0	615.977,44	6.746.375,79	11	616.077,20	6.745.443,77	22	616.011,86	6.745.336,35
1	616.240,22	6.746.175,94	12	616.066,32	6.745.432,13	23	615.988,90	6.745.297,66
2	615.935,70	6.745.799,94	13	616.063,43	6.745.429,05	24	615.977,90	6.745.279,86
3	616.094,61	6.745.681,33	14	616.062,27	6.745.427,64	25	615.974,12	6.745.282,68
4	616.209,93	6.745.594,55	15	616.060,34	6.745.425,00	26	615.851,90	6.745.374,20
5	616.214,94	6.745.590,63	16	616.057,34	6.745.420,88	27	615.690,51	6.745.497,20
6	616.166,08	6.745.530,66	17	616.054,93	6.745.417,57	28	614.898,60	6.744.519,50
7	616.165,80	6.745.530,32	18	616.053,95	6.745.416,05	29	614.344,67	6.743.837,30
8	616.147,11	6.745.509,01	19	616.045,79	6.745.401,44	32	614.091,20	6.744.042,84
9	616.117,10	6.745.480,01	20	616.045,79	6.745.401,44	33	614.642,67	6.744.727,71
10	616.078,08	6.745.444,64	21	616.045,58	6.745.401,06	34	615.977,44	6.746.375,79

Tabela 1 – Poligonal – Área Patrimonial do Aeroporto de Torres/RS

POLIGONAL - AREA OPERACIONAL DO AEROPORTO DE TORRES/RS

COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000

PTO	X	Y	PTO	X	Y	PTO	X	Y
0	615.946,78	6.745.498,81	4	616.240,22	6.746.175,94	8	615.946,78	6.745.498,81
1	616.016,83	6.745.585,30	5	615.977,44	6.746.375,79	9	615.851,90	6.745.374,20
2	616.094,61	6.745.681,33	6	614.642,67	6.744.727,71	10	615.690,51	6.745.497,20
3	615.935,70	6.745.799,94	7	614.898,60	6.744.519,50	11	614.899,05	6.744.520,06

Tabela 2 – Poligonal – Área Operacional do Aeroporto de Torres/RS.

